

CABELEIREIRO, BARBEIRO, MANICURE E PEDICURE

PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO

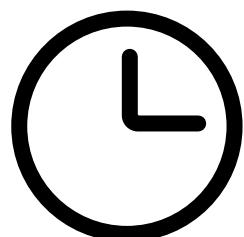


ANEXO III DA



PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 312/2020

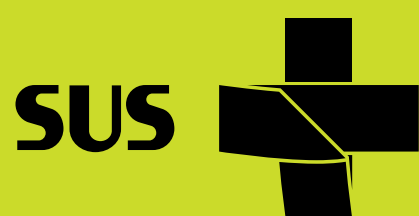
ESTE MATERIAL NÃO DISPENSA A LEITURA INTEGRAL DA PORTARIA.



**SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO,
SEM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO**

Horário de funcionamento liberado inclusive para a atividade que estiver no interior de **shopping centers, centros de comércio ou galerias de loja**

ATUALIZADO EM: 22/4/2021



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

1. PROTOCOLOS ESPECÍFICOS

- 1.1. Atender um cliente por vez, somente com hora marcada, mantendo distância mínima de 2 m (dois metros) entre os clientes.
- 1.2. Proibir a permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento, desativando a sala de espera e recepção.
- 1.3. Proibir o atendimento de um cliente por mais de um profissional, simultaneamente.
- 1.4. Proibir o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes.
- 1.5. Jornais, revistas e similares não poderão ser disponibilizados.
- 1.6. Utilizar luvas que deverão ser trocadas após atendimento de cada cliente.
- 1.7. Utilizar toalhas de uso individual que deverão ser trocadas após cada atendimento.
- 1.8. Observar um intervalo mínimo de trinta minutos de um cliente para o outro para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos.
- 1.9. Manter número suficiente de escovas, pentes, tesouras e outros equipamentos, de forma a atender ao tempo necessário para higienização após cada uso.
- 1.10. Utilizar capas individuais e descartáveis.
- 1.11. Utilizar lâminas descartáveis, vedada a reutilização, sendo o descarte em recipiente rígido, com tampa.
- 1.12. Quando necessário a presença de acompanhantes, eles deverão aguardar fora do estabelecimento.

1.13. Maquiadores, designers de sobrancelhas e afins, além dos princípios e das medidas gerais elencadas na Portaria SMSA/SUS-BH nº 312/2020, deverão:

1.13.1. Usar máscaras artesanais ou descartáveis e máscara protetora facial.

1.13.2. Os produtos de maquiagem devem ser de uso exclusivo de cada cliente.

1.13.3. Esterilizar as pinças a cada uso.

1.14. Manicures, pedicures e podólogos, além dos princípios e das medidas gerais elencadas na Portaria SMSA/SUS-BH nº 312/2020, deverão:

1.14.1. Esterilizar e embalar individualmente os instrumentos, como alicates, espaçadores e outros, após uso em cada cliente.

1.14.2. Utilizar materiais descartáveis, como lixas, palitos e outros.

1.14.3. Proibir o uso de qualquer tipo de reservatório de água, como bacias, pulverizadores e outros, devendo ser substituídos por material descartável.

1.15. Serviços de depilação, além dos princípios e das medidas gerais elencadas na Portaria SMSA/SUS-BH nº 312/2020, deverão:

1.15.1. Utilizar espátulas, palitos e ceras descartáveis.

1.15.2. Providenciar a desinfecção das macas após o atendimento de cada cliente e utilizar lençóis descartáveis.

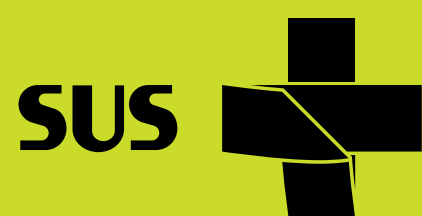
1.15.3. Observar um intervalo mínimo de trinta minutos entre um cliente e outro para higienização e desinfecção dos mobiliários, equipamentos e mãos.



PROTOCOLO GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



prefeitura.pbh.gov.br/reabertura-de-atividades



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**